



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF**

**PORTARIA GSF Nº 491/2007**

Teresina (PI), 29 de junho de 2007

Altera dispositivo da Portaria GASEC Nº 234, de 04 de dezembro de 1998.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as solicitações da GTRAN através do MEMO nº 059/2007;

**CONSIDERANDO** a necessidade de simplificar os controles do trânsito,

**R E S O L V E:**

Art. 1º O §3º do art. 2º da Portaria GASEC nº 234, de 04 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....  
§3º Fica dispensada a emissão do documento de que trata este artigo para acobertar o trânsito de mercadorias imunes, isentas, sal, lingote de alumínio, ferro gusa, paletes, bambu picado, sucatas e mercadorias de valor inferior a 300 UFR –PI (trezentas unidades fiscais de referência).”

Art. 2º Fica acrescentado o § 4º ao art. 2º da Portaria GASEC nº 234, de 04 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....  
§4º É obrigatória a fiscalização e cobrança do frete, quando for o caso, das mercadorias constantes no § 3º deste artigo.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Teresina (PI), 29 de junho de 2007.

**ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**  
**Secretário da Fazenda**